



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0278
Em 04/07/07
Assinado
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°705, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REGULARIZAR O DESMEMBRAMENTO DE
LOTES E ÁREAS NO MUNICIPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar o desmembramento de lotes e áreas no Município de Marechal Floriano, dentro do perímetro urbano, obedecendo ao limite mínimo de **60 m.** (sessenta metros).

Art. 2º - A presente Lei tem objetivo exclusivo a regularização de situações existentes no Município, não sendo permitido novos desmembramentos após período de vigência desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei vigorará até o prazo de 31 de dezembro de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 29 de junho de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 705 / 2007
EM 04/07/2007
PREFEITO MUNICIPAL